**EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

**TIPO: MENOR LANCE POR ITEM**

**SESSÃO: 23/02/2016, às 09 horas**

A **DME ENERGÉTICA S/A - DMEE**, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.966.583/0001-06, Inscrição Estadual nº 518.091852.00-90, NIRE 31.20602184-0, sediada na Rua Amazonas, 65, município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente DMEE, vem, através de sua Pregoeira MARA RUBIA DOS REIS, designada pela Portaria nº 001/2016-DMEE, tornar pública a abertura do **Processo Licitatório,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A DMEE,** CONSTANTES NO ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com o Comprometimento Orçamentário nº. 813/2015 e Termo de Referência nº. 72/2015.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, a Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

## 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

ABERTURA DA SESSÃO: **23/02/2016 – às 09h00min** } Horário de Brasília

LOCAL DE PROTOCOLO: Sede da DMEE, localizada na Rua Amazonas, nº 65 – **2º Andar** - Bairro: Centro - Poços de Caldas – MG – CEP: 37701-008.

SITES PARA CONSULTAS: www.dmee.com.br

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MARA RUBIA DOS REIS

CONTATOS: licita@dmee.com.br

Telefone (0xx35) 3729-8100



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.1. O licitante interessado em participar da presente licitação poderá:

- ✓ Solicitar formalmente o Edital de Pregão e seus anexos à Pregoeira responsável por esta licitação, Srta. MARA RUBIA DOS REIS, pelo e-mail: licita@dmee.com.br, **ou**
- ✓ Baixar o Edital de Pregão e seus anexos pelo site da DMEE www.dmee.com.br, aba "licitações".

1.2. Em ambos os casos, o licitante interessado deverá informar à pregoeira responsável, por e-mail (endereço acima citado), os seguintes dados:

Nº. do Pregão:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

1.3. A DMEE, **não se responsabilizará** pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no presente Pregão, caso o licitante não proceda conforme estabelecido acima.

## 2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; ***FORA DOS ENVELOPES***

**ANEXO II -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO; ***FORA DOS ENVELOPES***

**ANEXO III -** MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA; ***ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL***



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº. 8.666/93; ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo. ***ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO***

**ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO de enquadramento na modalidade de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte. ***FORA DOS ENVELOPES***

**ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO ***– PARA CONHECIMENTO***

**ANEXO VIII** - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ***PARA CONHECIMENTO***

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A DMEE**, CONSTANTES NO ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

## 4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Das restrições para participação**

4.1.1. Será vedada a participação de empresa:

4.1.1.1. que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, incorporação ou com falência decretada;

4.1.1.2. consorciada;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.1.1.3. sociedades empresárias ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção, controle ou administração, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou empregados da DMEE.

4.1.1.3.1. esta vedação é extensiva às sociedades empresárias ou entidades de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal e de empregados da DMEE.

4.1.1.4. suspensa de participar da licitação e impedida de contratar com a DMEE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.1.5. declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.1.6. que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com a DMEE;

4.1.1.7. que se enquadre em qualquer das disposições constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.1.1.8. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4.2. **Das condições para participação**

4.2.1. Poderão participar da presente licitação:

4.2.1.1. pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que, cumulativamente:



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

4.2.1.2. se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, de maneira com que o Objeto Social seja compatível com o objeto licitado e devidamente comprovado;

4.2.1.3. que atendam aos requisitos do presente Edital e tenha pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

## 5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados até o dia **23/02/2016, às 09 horas**, na DME Energética - S.A.- DMEE, situada à Rua Amazonas, nº 65, **2º andar** – Centro – Poços de Caldas-MG - CEP: 37701-008.

5.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no subitem 5.1, aos cuidados da Pregoeira MARA RUBIA DOS REIS.

5.3. A DME Energética – S/A - DMEE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.2.

5.4. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de efetuar lances e interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

6.1.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016**

**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROPONENTE:.....**

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

**PROPONENTE:.....**

6.3. DO ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR CASO)

6.3.1. O envelope nº. 03 (**QUANDO FOR O CASO DE AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE NA SESSÃO**) deverá conter os documentos constantes no item 10.1.3 e subitens, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 03**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2016**

**ENVELOPE "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"**

**PROPONENTE:.....**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

## 7. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

7.2.1. **no caso de procurador,** instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário da DME Energética – S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 001/2012.

7.2.1.1. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO II**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. **A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.**

7.2.2. **no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2012 e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

7.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

7.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Energética –S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, através de Portaria nº. 001/2012.

7.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

7.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 7.2.1. ou 7.2.2.**

7.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, **não excluirão** o licitante do certame, mas **impedirão** seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

7.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

7.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2012, somente será efetivada com a apresentação do original. **Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.**

## 8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, contendo:

### 8.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços

8.2.1. O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do **ANEXO III**.

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item (s) ofertado(s), observadas as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento, **PODENDO CADA LICITANTE CONCORRER PARA UM OU MAIS ITENS**.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, ou com identificação da empresa, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá, além das informações previstas na proposta padronizada, **ANEXO III**:

8.2.3.1. número deste Pregão;

8.2.3.2. razão social, endereço completo e CEP, CNPJ, telefone, fax e e-mail do licitante;

8.2.3.3. especificação clara, **completa e detalhada**, do (s) item (ns) e preço (s) ofertado (s), conforme padrão definido no **ANEXO III;**

8.2.3.4. o (s) preço (s) do (s) item (s) deverá (ão):

8.2.3.4.1. ser em algarismos numéricos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o preço seja apresentado com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

8.2.3.4.2. os valores ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para **pagamento em 30 (trinta)** dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que haja a aceitação definitiva dos materiais pela DMEE, que deverão ser enviadas em separado para cada item.

8.2.3.4.3. só será aceito um valor total para cada ITEM;

8.2.3.4.4. a proponente deverá ofertar seu(s) preço(s) expresso(s) em reais, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de entrega dos produtos. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional;

8.2.3.4.5. para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos, prevalecerá este último;

8.2.3.5. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

8.2.3.6. **prazo de entrega dos materiais**: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de, **no máximo**, 60 (sessenta) dias, preferêncialmente no menor tempo possível, a contar da assinatura do Contrato de Fornecimento ou envio da ordem de compra.

8.2.3.7. **O licitante poderá concorrer para um ou para mais itens, não sendo obrigatória a participação em todos os itens desse certame.**

8.2.3.8. **local de entrega dos materiais**:

- Itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8 - Sede da DMEE: na Rua Amazonas, nº 65 – 2º Andar - Centro de Poços de Caldas – MG;
- Itens 5 e 7 – **PCH Padre Carlos** – Rodovia Poços-Palmeiral Km 13,5, **mediante prévia comunicação na DMEE**, através do telefone 35-3729-8100, setor de compras, para providências quanto a recepção dos mesmos.

8.2.3.9. dados bancários para efeitos de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica (s).



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.2.3.10. a proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

8.3. **DO ENVELOPE Nº. 02 - Documentos de Habilitação**

8.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter a documentação em conformidade com o previsto a seguir.

8.3.1.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em**:

8.3.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA: Caso os documentos citados nos itens 8.3.1.1.1., 8.3.1.1.2., 8.3.1.1.3., 8.3.1.1.4 já tenham sido entregues / enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.2. **DECLARAÇÕES:**

8.3.1.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.3.1.2.2. Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

8.3.1.3. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.4. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

8.3.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.2. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1.4.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.3.1.4.5. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 8.3.1.4.2, 8.3.1.4.3 e 8.3.1.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

8.3.1.5. **A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:**

8.3.1.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por funcionário da DME Energética S/A – DMEE, devidamente nomeado para este fim, de acordo com a Portaria nº. 001/2012.

8.3.3. A equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

8.3.4.1. Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

8.3.4.2. Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

8.3.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via Internet, a pregoeira e/ou equipe de apoio, se reservam do direito de, no ato da abertura do



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a sua validade (via Internet) durante a sessão.

8.3.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pelos membros da Equipe de Apoio / Pregoeira, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

8.3.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados acima, implicará na inabilitação da licitante.

## 9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

9.1.1 No momento do início da sessão de pregão, caso o licitante seja micro ou pequena empresa, deverá entregar à pregoeira **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO)**, a Declaração constante no **ANEXO VI**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

9.1.2 Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.10 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

9.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DMEE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.1.5 As micros ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal**, deverão preencher o campo correspondente no **ANEXO I**, justificando as referidas restrições;

9.1.6 A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.1.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.4**., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à DMEE convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato / Ordem de Compra, ou revogar a licitação.

9.1.8 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

9.1.9 Entende-se por empate (ficto) situações em que os lances finais apresentados pelas micros e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

9.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

9.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

10.1.1. **Da Abertura Da Sessão e Credenciamento**

10.1.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

10.1.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira:

10.1.1.2.1. DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DO **ANEXO II**) e demais documentos exigidos no **item 07 – Do Credenciamento** para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

10.1.1.2.2. **Quando o representante estiver presente**, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. **Da Apresentação das Declarações e Envelopes**

10.1.2.1. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.2.1.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO DO **ANEXO I**)

10.1.2.1.2. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) (MODELO DO **ANEXO VI)**.

**NOTA: Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.**

10.1.2.2. O fato do representante presente não ter sido CREDENCIADO por qualquer motivo, não o ISENTA da apresentação das Declarações citadas no item anterior.

10.1.3. **Da Ausência de Representante e do Envio de Propostas Via Postal**

10.1.3.1. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluso do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

10.1.3.1.1. **3º** ENVELOPE, DISTINTO dos envelopes de proposta comercial e habilitação, devidamente identificado com os dados do licitante e da licitação em questão, contendo:

a) Declaração de Habilitação nos moldes do ANEXO I;

b) CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO.

**NOTA: Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.**

10.1.3.1.2. Caso as micro e pequenas empresas desejarem encaminhar seus ENVELOPES VIA POSTAL, deverão ter ciência do disposto no subitem anterior, e deverão encaminhar no 3º ENVELOPE, também a Declaração de ME e EPP (ANEXO VIII) juntamente com os demais documentos citados nas alíneas “a” e “b” do



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

subitem **10.1.3.1.1**., para que, caso necessário, se faça valer o benefício previsto no Art. 43 da Lei nº. 123/2006, estando cientes que **não serão privilegiadas pelo benefício previsto no Art. 45, Inc. I, da Lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.**

10.1.4. **Da Abertura das Propostas Comerciais**

10.1.4.1. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.4.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

10.1.5. **Da Fase de Lances**

10.1.5.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.5.3. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6. **Da Aceitabilidade da Proposta**

10.1.6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.1.6.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e será realizada por meio de comparação entre o preço unitário ofertado para o ITEM e o preço unitário de referência da Administração.

10.1.6.3. Nos casos de licitação POR ITEM, a aceitabilidade estará condicionada à verificação do valor final em relação ao valor TOTAL estimado, desde que comprovada a compatibilidade dos PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS, em relação aos preços unitários estimados pela Administração

10.1.6.4. Serão DESCLASSIFICADAS:

10.1.6.4.1. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.6.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DMEE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.7. **Da Abertura dos Envelopes de Documentação**

10.1.7.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

10.1.7.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.7.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.7.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.1.7.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10.1.8. **Do Critério de Julgamento:**

10.1.8.1. O licitante só será declarado vencedor para cada item:



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1.8.1.1. se sua proposta final contemplar o **MENOR LANCE POR ITEM,** sobre o preço das demais licitantes**, no qual deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso);**

10.1.8.1.2. se tiver cumprido todos os requisitos para a aceitabilidade da proposta, conforme descrito no **subitem 10.1.6** deste Edital;

10.1.8.1.3. se tiver sido aprovada a amostra do produto cotado, quando for o caso;

10.1.8.1.4. se toda a documentação constante no envelope nº 02 estiver regular, atendendo todos os requisitos para habilitação estabelecidos neste Edital, resguardados os privilégios garantidos às micro empresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela pregoeira, os recursos deverão ser apresentados nos termos do art.8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

11.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela pregoeira dessa intenção por parte dos licitantes.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

11.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na DMEE, aos cuidados da pregoeira deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da DMEE devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo licitatório em questão deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 8.243/2005.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do endereço: licita@dmee.com.br, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

12.3. A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmee.com.br, no link "licitações" correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

12.4. A Administração poderá, a seu critério, se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

12.5. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem;

12.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do presente certame compete ao Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE, o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 14. DA ORDEM DE COMPRA / CONTRATO DE FORNECIMENTO / ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão Presencial, o LICITANTE VENCEDOR receberá via e-mail uma Ordem de Compra, caso o(s) item(s) a ser fornecido(s) possua(m) valor inferior a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), indicando os itens a serem entregues e autorizando a sua entrega na DMEE, sob as condições já determinadas neste Edital de Pregão.

14.2. Caso o (s) item (s) a ser fornecido (s) possua (m) valor superior a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), será firmado entre a DME Energética S/A - DMEE, e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato de Fornecimento, que é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VII**.

14.3. Quando, em virtude do valor do (s) item(ns) a ser fornecido (s), for adotado o procedimento constante no subitem 14.1 e elaborada uma Ordem de Compra, todas as cláusulas constantes na Minuta de Contrato de Fornecimento – ANEXO VII, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos **subitens 14.1., 14.2. e 14.3.,** conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.6. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, para assinar o Contrato de Fornecimento, ou para receber o pedido de compra.

14.7. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.447/06 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

14.8. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, a impedirá de participar de novas licitações no Município pelo prazo de 24



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

(vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.9. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar, caso os mesmos tenham tido alterações posteriores aos documentos apresentados no credenciamento ou documentação de habilitação:

14.9.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

14.9.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

14.10. O Contrato de Fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da DMEE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

15.1.1. não aceitar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Compra/ Contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. fizer declaração falsa;

15.1.9. cometer fraude fiscal.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

15.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.2.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.3. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo representante da DMEE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

## 16. DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética disponível no site: http://www.dmedsa.com.br, link:http://intranet.dmepc.com.br/nova/revistas/cod_etica_out_2014.pdf

17.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

17.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

17.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a DMEE não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

17.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.7. A tolerância da DMEE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

17.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da DMEE.

17.13. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

17.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório será publicada em órgão de divulgação oficial e disposta no site *www.dmee.com.br*, aba *LICITAÇÕES.*

17.15. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

17.15.1. CONTRATO;

17.15.2. Edital e seus anexos;

17.15.3. Documentos da CONTRATADA.

17.16. Nos termos da Autorização devidamente assinada pelo Diretor Superintendente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela Comissão designada através da Portaria 001/2016:

- Mara Rubia dos Reis (PREGOEIRA TITULAR)
- Juliano Freire de Rezende Vilela (PREGOEIRO SUPLENTE)
- Fabiana Dias Generoso (EQUIPE DE APOIO - TITULAR)



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

- Juliano Freire de Rezende Vilela (EQUIPE DE APOIO - TITULAR)
- Juliana Pacheco Lima de Araujo Costa (EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE)

Poços de Caldas, 21 de janeiro de 2016.

_____

MARA RUBIA DOS REIS

PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 001/2016

_____

FABIANA DIAS GENEROSO

_____

JULIANO FREIRE DE REZENDE VILELA



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial Nº. 001/2016**, instaurado pela DMEE, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

***Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:***

( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

_____

_____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) ..... (nome da empresa), com sede ..... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ....., representada, neste ato, por seu ..... (função do agente outorgante), Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) ..... (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. ..... e do CPF nº. ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **Pregão Presencial Nº. 001/2016**, instaurado pela DMEE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

A

DME Energética S/A – DMEE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSTANTES NO ANEXO VIII– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com o ANEXO VIII e com as exigências do Pregão supra citado, conforme abaixo:

| Item | Classi-ficação | Descrição | Quantidade | | Marca / Modelo | VALOR DA OFERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Item | Notebook 4GB (1x 4GB) memória SDRAM instalada, do tipo DDR3 | 2 | UN | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| 2 | Item | Nobreak 700 VA Fator de potência mínimo: 0.7 | 7 | UN | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |



ASSESSORIA JURÍDICA DME energética

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Item | Monitor LED Colorido - SUPORTE 1600 x 1200 pixels - sede | 8 | UN | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| 4 | Item | Switch 24 portas (funcionalidades de Camada 2) - sede | 5 | UN | | Preço UNITÁRIO DE CADA PRODUTO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| | | Conexões Ethernet e Mat (HPN cartão mini- GBIC) - sede | 7 | UN | | Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| 5 | Item | Rack fechado 19" X 36U 700 mm de profundidade – PCH Rolador | 2 | UN | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| 6 | Item | Patch Panel com 16 portas metálicas- sede | 2 | | | |
| | | Conexões Ethernet e Materiais ( cabo UTP 4X24 AWG CAT5E) - sede | 400 | | | Preço UNITÁRIO DE CADA PRODUTO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| | | Conexões Ethernet e Mat. cordões ópticos duplex SM LC-SPC/ST - sede | 4 | | | Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| | | Conexões Ethernet e Mat. cordões ópticos duplex SM LC-SPC/SC - sede | 2 | | | |



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Conexões Ethernet e Mat (conectores RJ45 cat 5E blindado) - sede | 30 | | | |
| 7 | Item | NOBREAK 1500 VA/1000W /220VAC (para RACK) – PCH Rolador | 2 | | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| 8 | Item | PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB, DDR31600 MHz Non-ECC/ dual in-line memory module, compatível com desktop DELL Optiplex 7010 - sede | 1 | | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2015, para pagamento em 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade recebedora, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis até a data do efetivo pagamento.

2. No preço estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, **fretes**, descarregamento, tributos (**INCLUSIVE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, se for o caso**), ICMS, IPI, encargos, e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA”.

4. **Prazo de entrega do material**: **prazo de entrega dos materiais**: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de, **no máximo**, 60 (sessenta) dias, preferêncialmente no menor tempo possível, a contar da assinatura do Contrato de Fornecimento ou envio da ordem de compra.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5. **Declaramos que:**

**a)** temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Compra/Contrato será aquele informado nesta proposta comercial, estando a DMEE isenta de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

**b)** caso nossa empresa seja obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos comprometemos à **enviá-la** previamente à entrega dos produtos à DMEE, em separado para cada lote, para que o setor responsável valide, bem como para que o Setor de Contabilidade da DMEE valide a integridade da nota, sendo que, apenas após tais validações, nossa empresa irá entregar os produtos.

**c)** temos amplo conhecimento das condições impostas pelo **Edital de Pregão Presencial nº 001/2016** da DME Energética S/A – DMEE e seus anexos, bem como, concordamos em atender às exigências impostas pelo mesmo.

6. Os equipamentos de informática / softwares estão acobertados por garantia conforme ANEXO VIII.

7. Apresentamos, nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....

Nome Da Agência ..... N° .....

Número Da Conta .....

---

Dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Nacionalidade: ..... / Estado civil: .....

Cargo..... Nº. da identidade.....

CPF ..... e-mail .....

---



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

Dados do responsável **COMO TESTEMUNHA** da empresa para possíveis contratos:

Nome...../ Cargo.....

Nº. da identidade....., CPF .....

e-mail.....

---

Dados da empresa para faturamento e envio do contrato:

Razão Social : ...../ CNPJ:.....

E-mail para envio da Ordem de Compra:

Endereço: Rua ..... , nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP ..... e-mail .....

---

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93**

A

DME Energética S/A - DMEE

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial Nº. 001/2016**, instaurado pela DMEE, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

DME Energética S/A - DMEE

**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2016** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DMEE) e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A

DME Energética S/A - DMEE

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato por ..... (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2016** instaurado pela DME Energética S/A - DMEE, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

_____

Representante legal



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

a.) De um lado a **DME ENERGÉTICA S/A – DMEE,** inscrita no CNPJ nº. 23.664.303/0001-04, NIRE nº. 3150021609-1, e I.E. nº 518.601288-0094, com sede na Rua Amazonas, 65 – Centro – Poços de Caldas – MG, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, neste ato representada na forma seu estatuto social, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **DMEE;**

b.) De outro lado a ....., com sede na ..... (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. ..... e I.E. ....., neste ato representada por ....., CPF....., RG....., doravante denominada **CONTRATADA** ou .....

resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº. 001/2016**, regido pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº. 8.243/2005, e alterações posteriores vigentes e aplicáveis ao objeto da presente Contratação, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

***DO OBJETO***

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REFERENTE AOS ITENS _____, CONSTANTES NO ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme descrito no Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2016** e seus anexos.

1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão Presencial nº. 001/2016**, da DMEE, e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

***CLÁUSULA SEGUNDA***

**DOS PREÇOS**

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são:

| Item | Classi-ficação | Descrição | Quantidade | | Marca / Modelo | VALOR DA OFERTA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Item | | | UN | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| | Item | | | UN | | Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (.....)<br><br>Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (.....) |
| VALOR TOTAL COM TODOS OS IMPOSTOS/FRETE INCLUSOS: R$ _____ (*valor por extenso*) | | | | | | |

A preços de / .

2.2. Os preços serão irreajustáveis até o término do Contrato.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA**

***DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA***

3.1. Após a assinatura do Contrato de Fornecimento, será iniciada a contagem do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Fornecimento, preferêncialmente no menor tempo possível, para que a Contratada entregue os equipamentos.

3.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais definidos no item 8.2.3.7 do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2016, das 8h30 às 11h30 e das 14h00m às 17h00m. **Não serão aceitas entregas fora deste horário**.

3.3. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

**CLÁUSULA QUARTA**

***DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO***

4.1. Os materiais deverão ser entregues observadas às regras específicas fixadas no presente contrato e **Edital de Pregão Presencial nº. 001/2016** e seus anexos, e neste Contrato de Fornecimento.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, após emissão de um termo de aceite provisório, para posterior inspeção pela DMEE para verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

4.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até 15 (quinze) dias, quando a Nota Fiscal será atestada e liberada para pagamento.

4.4. Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões determinados, a unidade receptora os rejeitará para que a Contratada corrija os vícios apontados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. O atraso na



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

reparação / substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.4.1. Na hipótese de reprovação dos equipamentos/materiais, prevista no subitem 4.4 a Contratada será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para reparação ou substituição, incluindo a retirada e entrega dos equipamentos/materiais.

4.4.2. A Contratada se compromete a efetuar a troca de todo e qualquer equipamento, incluindo seus acessórios, caso, em até 30 (trinta) dias úteis da instalação, o equipamento apresente falhas, devendo ser substituído, por completo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4.3. Após o prazo a que se refere o item anterior, deverá ser acionada a garantia correspondente.

4.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em separado para cada item, sem rasuras, e discriminá-la com os materiais entregues, os respectivos preços unitários e o preço total.

4.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) materiais(s) caberá ao GESTOR da ORDEM DE COMPRA E/OU CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

4.7. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA QUINTA

## *DO PAGAMENTO*

5.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a conferência dos materiais e o recebimento definitivo, com a apresentação da respectiva nota fiscal.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5.2. Caso seja solicitado pela **CONTRATANTE,** na ocasião do pagamento serão apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

5.2.2. Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social INSS;

5.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Poços de Caldas, se a **CONTRATADA** for estabelecida neste município;

5.2.4 Nota Fiscal com discriminação das quantidades e dos materiais efetivamente entregues.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

5.4. O(s) pagamento (s) devido(s) da(s) fatura (s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco, abaixo determinados pela **CONTRATADA**:

Banco →

Agência→

Conta Corrente→

**CLÁUSULA SEXTA**

***DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

6.1. O **Comprometimento Orçamentário** que custeará tal aquisição será o seguinte: **nº. ___/2015.**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

## CLÁUSULA SÉTIMA

## *DAS OBRIGAÇÕES*

### *7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

7.1.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

7.1.1.2. solicitar que os materiais sejam substituídos, caso não atendam às especificações do objeto.

7.1.1.3. efetuar o pagamento da forma pactuada.

7.1.1.4. formalizar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

7.1.1.5. demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

### *7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

7.2.1. Caberá à **CONTRATADA**, a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1.1. comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital e neste **Contrato**;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

7.2.1.3. demais obrigações constantes do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

***DAS VEDAÇÕES***

8.1. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para entrega dos materiais decorrente deste **Contrato**;

8.1.2. a veiculação de publicidade acerca do objeto da licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA NONA**

***DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO***

9.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial **POR ITEM** atualizado, registrado para os materiais, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

9.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

***DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Municipal n.º 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** que:

10.1.1. não aceitar assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste instrumento;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. não mantiver a proposta;

10.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. fizer declaração falsa;

10.1.9. cometer fraude fiscal.

10.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. advertência, que será aplicada por escrito;

10.3.2. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso a **CONTRATADA** não cumpra a cláusula terceira, subitem 3.1 do presente contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de atraso na solicitação de inspeção, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os materiais sejam entregues com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**NOTA:** O não cumprimento por qualquer das partes de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não sanada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação da outra parte, ocasionará em multa conforme o exposto acima, sem prejuízo de responder por todas as perdas e danos a que der causa.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) Em caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo Contrato, a ser pago a 30 dias da notificação da rescisão.

10.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.4. As sanções previstas nos subitens **10.3.1., 10.3.3, 10.3.4. e 10.3.5**. deste ITEM poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento,



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5. A desistência em entregar o objeto, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

10.6. **A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Superintendente da DMEE.**

10.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

10.7.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Contrato serão anotadas pelo representante da **CONTRATANTE**, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## *DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO*

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2. 3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA** nos seguintes termos:

11.4.1. Será verificado o custo dos materiais e/ou serviços aceitos pela CONTRATANTE e efetivamente entregues e realizados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

11.4.2. Será analisado os custos dos materiais despendidos e/ou serviços que comprovadamente foram concluídos.

11.4.2.1. Se as negociações mencionadas no inciso anterior não chegarem a um bom termo, será analisado quanto a possibilidade de se pagar pelos materiais despendidos e/ou serviços comprovadamente iniciados, os respectivos preços, proporcionalmente ao estagio em que se encontrarem na data da rescisão, com fundamento nos respectivos preços básico, transferindo a propriedade desses materiais e/ou serviços para a CONTRATANTE.

11.5. A rescisão de que trata o item **11.2.1** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

11.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6. É permitido à Administração, no caso de Recuperação Judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais, quando for o caso.

11.7. Compete ao Diretor Superintendente da DME Energética S/A - DMEE decidir acerca da rescisão do Contrato de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

***DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO***

12.1. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Sra. Fabiana Dias Generoso, para acompanhamento do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como GESTOR.

12.1.1. Compete ao gestor do Contrato, acima citado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento do objeto contratado, e ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Fornecimento.

**12.1.2. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.**

12.2. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Srta. Ana Paula Oliveira, para fiscalização do Contrato de Fornecimento em questão, denominado assim como **FISCAL**.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

12.3. Compete ao fiscal, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento da entrega dos produtos, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pela realização de fiscalizações ao objeto contratado.

**12.3.1 Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria e do gestor deste contrato, o fiscal acima citado poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

## *RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS FISCAIS E CONTRATUAIS*

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e substituição tributária, quando for o caso, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

13.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

13.3. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, bem como seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

13.4. Nos casos em que a **CONTRATANTE** ou seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas, forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo,



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

13.5. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ele devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

## *DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA*

14.1. Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e parágrafo 4º, da cláusula primeira do Protocolo ICMS 19, de 7 de abril de 2011, ficando **vedado** o acobertamento por Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.

14.2. Quando da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada previamente pela Contratada à Contratante através do arquivo digital - XML - da nota fiscal eletrônica, que é gerado para a própria existência da nf-e para o e-mail fgeneroso@dmee.com.br. O arquivo XML penas é obrigatório para notas fiscais de Materiais e o não recebimento deste através de e-mail, pode acarretar no atraso do pagamento, uma vez que o documento fiscal é o XML e não o danfe que acompanha a mercadoria.

14.3. Esse procedimento deverá ser feito antes do envio das notas referentes ao Contrato de Prestação de Serviços, para que esta seja validada pelo setor responsável pela solicitação dos serviços, bem como para conferência e validação da autenticidade da mencionada Nota pelo setor competente.

14.4. Somente após as conferências e validações acima referidas, a licitante estará autorizada a enviar as notas à DMEE, sendo que aquela será comunicada acerca de tal autorização.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

14.5. Todas as tratativas referentes ao envio da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA deverão ser realizadas com o Gestor indicado no Contrato através do telefone (35) 3729-8102 ou e-mail fgeneroso@dmee.com.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

***DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO***

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial o objeto do contrato, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato/Ordem de Compra ou quaisquer das obrigações nela previstas ou no edital que dela decorreu **SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO DA DMEE.**

15.2. É vedada a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, **SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO DA DMEE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

***DA VIGÊNCIA***

16.1. O prazo de vigência deste contrato para o fornecimento dos equipamentos de informática/softwares é de 06 (seis) meses contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

***DA GARANTIA DO OBJETO***

17.1. Os equipamentos e softwares estão acobertados por garantia constante do ANEXO VIII – Especificações Técnicas / Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 001/2016 da DME Energética S/A – DMEE.

17.2. Os equipamentos e softwares que apresentarem defeito dentro do período de garantia deverão ser substituídos, sem ônus para a **CONTRATANTE,** e devolvidos num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento pela contratada.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

***DOS DOCUMENTOS***

18.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

18.1.1. Contrato de Fornecimento nº. _____/2015.

18.1.2. Edital de Pregão Presencial nº. 001/2016-DMEE e seus anexos

18.1.3. Documentos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

***DO FORO***

19.1 Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2015.

**DME ENERGÉTICA S/A – DMEE**

_____

**CONTRATADA**

_____

**TESTEMUNHAS:**

1.) PELA DMEE:

_____

Nome:

CPF:

2.) PELA CONTRATADA:

_____

Nome:

CPF:



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

**ANEXO VIII**

**REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Item 1 – Notebook 4GB (1x 4GB) memória SDRAM instalada, do tipo DDR3 (2 UN)**

**Especificações Técnicas Mínimas**

Equipamento novo, de primeiro uso, com as seguintes características.

1. Processador
    - 1.1. Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm;
    - 1.2. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
    - 1.3. Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador;
    - 1.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2,0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);
    - 1.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 5.0 GT/s;
    - 1.6. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR3 de 1.600MHz;
    - 1.7. Possuir memória cache L3 de no mínimo 3MB.
2. Memória
    - 2.1. Possuir no mínimo 4GB (1x 4GB) de memória SDRAM instalada, do tipo DDR3 de 1600 MHz;
3. Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)
    - 3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
    - 3.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
    - 3.3. BIOS
        - 3.3.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

3.3.2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

3.3.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

3.3.4. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA);

3.3.5. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART);

3.3.6. Suportar o recurso PXE (Pré-boot Execution Enviroment);

3.3.7. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados;

3.3.8. Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização.

4. Slot de memória RAM
   - 4.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM;
   - 4.2. Suportar módulos DDR3 com velocidade de no mínimo 1.600MHz;
   - 4.3. Suportar no mínimo 8GB em sua máxima configuração;
5. Slot de expansão
   - 5.1. Possuir leitor de cartão de memória 5-em-1 integrado ao gabinete com suporte no mínimo aos padrões SD, SDHC e MS Pro;
6. Controladora de Vídeo
   - 6.1. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 850 MHz;
   - 6.2. Suportar resolução de 2560x1600@60Hz em modo digital;
   - 6.3. Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas.
7. Controladora de Áudio
   - 7.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 24 bits;
   - 7.2. Possuir pelo menos 1 (um) alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 2 Watts;
   - 7.3. Possuir entrada de fone de ouvido e entrada de microfone (poderá ser ofertado entrada conjunta de fone de ouvido e microfone).
8. Interface de Rede
   - 8.1. Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

8.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
8.3. Suportar recurso de PXE (Pré-boot Execution Enviroment).

9. Interface de Rede Wireless
   9.1. Placa de rede sem fio (wireless) Dual-Band (banda dupla) interna, padrão 802.11 ac/a/b/g/n;
   9.2. Placa de rede Bluetooth versão 4.0 integrada;

10. Portas de Comunicação
   10.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
   10.2. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo:
      10.2.1. Uma porta analógica VGA;
      10.2.2. Uma porta digital HDMI ou DisplayPort;
      10.2.3. Não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores.
   10.3. Possuir no mínimo 1 (uma) porta USB padrão 2.0 ou superior;
   10.4. Possuir no mínimo 2 (duas) porta USB padrão 3.0;

11. Disco Rígido
   11.1. Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete;
   11.2. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 500GB;
   11.3. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200RPM;

12. Unidade óptica
   12.1. Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW, com interface SATA, interna ou externa.
      12.1.1. Caso a solução ofertada seja externa, esta, deverá ser do mesmo fabricante do notebook, para evitar problemas de incompatibilidade e não deverá pesar mais de 220g.

13. Periféricos
   13.1. Teclado padrão ABNT com no mínimo 82 teclas.
   13.2. Mouse do tipo Touchpad com 2 (dois) botões.

14. Tela/Display
   14.1. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, com área visível de no mínimo 14 polegadas;
   14.2. Resolução ideal suportada de 1366 x 768 pixels a 60 Hz (será aceito resolução superior);
   14.3. Possuir Webcam de alta definição integrada.

15. Gabinete/Chassis
   15.1. Estrutura de liga metálica, cobertura com proteção contra riscos e dobradiças de metal;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

15.2. Peso de no máximo 2,0 Kg, com bateria primária de 4 células (excluindo outros acessórios externos);

16. Energia/Bateria
    16.1. Fonte de Alimentação
        16.1.1. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento;
        16.1.2. Possui potência de no mínimo 65 watts, e suficiente para o funcionamento do notebook na configuração máxima suportada;
        16.1.3. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão.
    16.2. Bateria
        16.2.1. Fornecer 1 (uma) bateria da mesma marca do fabricante do equipamento;
        16.2.2. Deve ser íon de lítio com no mínimo 4 (quatro) células (58 Whr);
17. Acessórios
    17.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
    17.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.
    17.3. Deverá ser fornecida maleta para transporte compatível com o equipamento ofertado.
18. Softwares
    18.1. Fornecer 1 (uma) licença genuína de sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil. Deverá possuir direito de downgrade ao Windows 7 Professional;
    18.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
    18.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
    18.4. Deverá ser fornecido junto ao equipamento, licença do software Microsoft Office Home & Business 2013, com direito de uso aos seguintes aplicativos: Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook);

19. Compatibilidade
    19.1. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
    19.2. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

logicamente incompatíveis. (Será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).

20. Certificações
    - 20.1. Hardware
        - 20.1.1. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como Board ou Leadership, comprovação pelo site oficial http://www.dmtf.org
        - 20.1.2. O notebook deve possuir registro no Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT e no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ao Processo Produtivo Básico (PPB);
    - 20.2. Software
        - 20.2.1. Deve ser comprovado que o notebook possui certificação para suportar a família do sistema operacional Windows 7 de 64 bit e Windows 8.1 de 64 bits. Comprovação feita pelo site oficial https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/Default.aspx?m=7
        - 20.2.2. Deve ser comprovado que o computador possui certificação para suportar o sistema operacional Linux Ubuntu Release 12 (ou superior) de 64-bit, comprovação pelo site oficial http://www.ubuntu.com/certification/desktop.

21. Garantia do equipamento
    - 21.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;
    - 21.2. O equipamento deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
    - 21.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira).

22. Suporte Técnico
    - 22.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
    - 22.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
    - 22.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira);
    - 22.4. O FABRICANTE deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "Chat", "e-mail" e página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

23. Comprovações Técnicas

23.1. A LICITANTE deverá apresentar junto com sua proposta de preço a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos na especificação do objeto a ser contratado.

23.2. Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência.

---

**Item 2 – Nobreak 700 VA Fator de potência mínimo: 0.7 (7 UN)**

**Especificações Técnicas Mínimas**

1. Potência nominal: 700 VA
2. Fator de potência mínimo: 0.7
3. Freqüência da rede: 60 Hz
4. Tensão nominal de entrada: 115-127/220 V CA (bivolt automático)
5. Faixa de tensão de entrada: 89 V CA até 138 V CA / 175 V CA até 254 V CA
6. Tensão nominal de saída: 115 V CA ± 5% para operação bateria
7. Variação da tensão na saída: ± 5% para operação bateria e +6% -10% para operação em modo rede
8. Forma de onda: senoidal por aproximação (retangular PWM)
9. Quantidade de tomadas de saída: 04 (quatro) no padrão NBR 14136
10. Tipo de bateria: selada chumbo-ácido, livre de manutenção, 7Ah/12V DC
11. Tempo de acionamento do inversor: menor que 0,8 ms
12. Funções: inversor sincronizado com a rede (PLL), filtro de linha interno, estabilizador, Curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias, DC start, autodiagnostico de bateria e autoteste
13. Sinalização audiovisual: rede, inversor e bateria
14. Porta fusível externo com unidade reserva
15. Garantia: 01 (um) ano

---

**Item 3 – Monitor LED Colorido (8 UN)**

**1. Característica da Tela**

1.1. Tela: Plana LED Matriz Ativa



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.2. Tamanho: 21.5" Widescreen (16:9);

1.3. Tamanho de visualização diagonal: 54.61 cm

1.4. Resolução: 1920 x 1080 @ 60Hz – obrigatório a Resolução de 1600 x 1200, podendo ser simulado

1.5. Brilho Mínimo: 250 cd/m² (típica)

1.6. Contraste: 1000:1 (tipica)

1.7. Taxa dinâmica de contraste: 2 milhões:1 (máx.)

1.8. Suporte para cores 16,7 milhões de cores

1.9. Pixel pitch Mínimo: 0,248 mm

1.10. Tempo de resposta Mínimo: 8 ms (cinza a cinza)

1.11. Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching)

1.12. Superfície: antirreflexo com revestimento rígido 3H

1.13. Conector de Entrada : DisplayPort, DVI-D 24 com HDCP e matriz gráfica VGA;

1.14. Pedestal: Removível, Inclinável

1.15. Ângulo de visão: Horizontal 178º , Vertical 178º

1.16. Fonte de alimentação interna. Bivolt automático 100-240 VAC 50/60 Hz

1.17. Suporte a modo Standby com consumo menor que 0.3W

**2. Características Físicas**

2.1 Dimensão Total: 483.6 x 512.7 x 180 mm;

2.2 Dimensão sem Base: 304.4 x 512.7 x 46,3 mm;

2.3 Peso Máximo: 3,26 Kg;

**3. Entrada de Sinal**

3.1 VGA: 1;

3.2 DVI: 1;

**4. Dispositivo incorporado**

Hub USB 2.0 de alta velocidade

**5. Acessórios**

Devem ser fornecidos junto com o equipamento 01 (um) cabos de força tripolar em conformidade com a norma NBR 14136, com tamanho de no mínimo 1,50 metros (usado para a ligação do monitor com fonte de alimentação). Deve ser fornecido junto com o



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

equipamento cabo de sinal de vídeo padrão VGA e DVI. Com tamanho mínimo de 1,50 metros (usado para a ligação do monitor com a CPU).

**6. Certificações**

Compatibilidade HCL: deverá ser comprovada através da certificação HCL a compatibilidade técnica do equipamento proposto com sistema operacional Microsoft Windows XP 32 e 64 bits, através do site da Microsoft "Windows Hardware Compatibility List". Não será aceito certificação HCL que comprove apenas a compatibilidade de partes do equipamento ou que não informe exatamente o fabricante e modelo ofertado. A certificação poderá ser extraída através do site http://www.microsoft.com/whdc/hcl/defalt.mspx;

**7. PADRONIZAÇÃO**

Todos os equipamentos de mesma categoria de uso deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e modelo.

**8. REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS**

Como referência de monitor tem-se o modelo DELL P2214H

**9. SUPORTE TECNICO**

9.1 O equipamento deverá possuir suporte técnico gratuito (durante a vigência da garantia) realizado pelo próprio fabricante do equipamento, sendo realizado através de um número telefônico/e-mail gratuito e em língua portuguesa com atendimento em horário comercial.

9.2 Manuais: o fabricante do equipamento deverá possuir em sua página de internet (website) manuais e/ou guias para pesquisas.

**10. GARANTIA**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1 A garantia deverá ser obrigatoriamente de no mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e interfaces que compõe o hardware a qual o proponente deve apresentar na proposta os locais de assistência técnica em território nacional.

10.2 Atendimento aos chamados técnicos: o chamado técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, sendo realizado no local "on-site", onde está instalado o equipamento, sem qualquer custo adicional, sendo realizado na modalidade 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) e NBD (Next Business Day).

---

**Item 4 – Switch Gerenciável (5 UN)**

**1. Gabinete/Chassis**

1.1 A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19 polegadas, devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação em rack.

1.2 Possuir leds frontais indicando o status, atividade, velocidade e operação full- duplex das portas de rede;

**2. Fonte de Alimentação**

2.1 Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100~240 V, 50/60Hz, com detecção automática de tensão e frequência.

2.2 Possuir consumo máximo nominal de 25W.

**3. Performance/Desempenho**

3.1 Possuir, memória da CPU com no mínimo 128MB RAM;

3.2 Possuir, memória flash com no mínimo 8MB;

3.3 Possuir, memória de buffer de pacote com 512KB;

3.4 Possuir, no mínimo, 12 Gbps de Switch Fabric.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

3.5 Possuir, capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 9 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes.

3.6 Deve armazenar, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC.

3.7 Suportar tamanho de quadros (Jumbo Frames) de até 9.220 bytes.

**4.Portas/Interfaces**

4.1 Possuir, no mínimo, 22 (vinte e duas) portas 10/100BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45.

4.2 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBIC-Slot suportar interfaces 1000Base-T SFP (conector RJ-45), 1000Base-SX (conector LC) e 1000Base-LX (conector LC), não será aceito a utilização de conversores externos.

4.3 Detecção automática MDI/MDIX em todas as portas UTP RJ-45.

4.4 Deverá ser fornecido GBIC conforme:

4.4.1 Características da Interface

4.4.1.1 1 porta padrão 1000BaseSX - conector LC

4.4.1.2 Suporta Full-Duplex

4.4.1.3 Tipo SFP (form-factor pluggable)

4.4.1.4 Comprimento de onda: 1300nm

4.4.2 Distância mínima suportada

4.4.2.1 Comprimento do cabo de fibra ótica monomodo: 10 km

4.4.3 Alimentação

4.4.3.1 Alimentação pela próprio slot mini-GBIC do equipamento conectado

4.4.3.2 consumo normal: 0.4 W

4.4.3.3 consumo máximo: 0.7 W

**5.Funcionalidades de Camada 2**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

5.1 Implementar VLANs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

5.2 Permitir a criação de no mínimo 64 VLANs ativas baseadas em porta;

5.3 Implementar Spanning-Tree (STP) conforme padrão IEEE 802.1d;

5.4 Implementar Rapid Spanning Tree (RSTP) conforme padrão IEEE 802.1w;

5.5 Implementar agregação de links com, no mínimo, 8 grupos, sendo 4 links agregados por grupo.

**6.Gerenciamento/Monitoramento**

6.1 Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTPS), permitindo ao administrador configurar e gerenciar o switch através de um browser padrão.

6.2 Deve ser gerenciável via SNMP (v1 e v2);

6.3 Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).

6.4 Implementar Port Mirroring;

6.5 Mudança de VLAN de Gerenciamento.

**7.Funcionalidades Gerais**

7.1 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);

7.2 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP);

7.3 Possuir controle de broadcast.

**8. PADRONIZAÇÃO**

8.1 Todos os equipamentos de mesma categoria de uso deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e modelo.

**9.REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS**

9.1. Como switch de referência de equipamento tem-se o modelo HP 1810 código J9801A.

9.2. Como GBIC de referência tem-se o HPN Cartão mini-GBIC X120 Gigabit 1000BaseLX.

**10. SUPORTE TÉCNICO**



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

10.1. O equipamento deverá possuir suporte técnico gratuito (durante a vigência da garantia) realizado pelo próprio fabricante do equipamento, sendo realizado através de um número telefônico/e-mail gratuito e em língua portuguesa com atendimento em horário comercial.

10.2. Manuais: o fabricante do equipamento deverá possuir em sua página de internet (website) manuais e/ou guias para pesquisas.

**11. GARANTIA**

11.1. A garantia deverá ser obrigatoriamente de no mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e interfaces que compõe o hardware a qual o proponente deve apresentar na proposta os locais de assistência técnica em território nacional.

11.2. B) Atendimento aos chamados técnicos: o chamado técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, sendo realizado no local "on-site", onde está instalado o equipamento, sem qualquer custo adicional, sendo realizado na modalidade 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) e NBD (Next Business Day).

---

**Item 5 – Rack Fechado (2 UN)**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

1.1. Porta frontal em grade para ventilação com fecho cilindro com chave.

1.2.Estrutura em chapa de aço 1,5mm. Monobloco.

1.3.Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm.

1.4. Fundo removível em chapa de aço 0,75 mm.

1.5. Teto removível em chapa de aço 0,75 mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores Laterais removíveis.

1.6. Base soleira em chapa de aço 1,5 mm para acomodação de reserva técnica de cabos.

1.7. Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira.

1.8. Pés niveladores.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.9. Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.

1.10. Rack Padrão 19" com no mínimo 36U de altura e 700 mm de profundidade.

1.11. Bandejas: Três (3) bandejas fixas de 1Ux700mm.

1.12. Ventilação: Dois (2) Kit's de ventilação com 4 ventiladores.

1.13. Alimentação: Duas (2) réguas de 8 Tomadas p/ Rack padrão 19" 1U – 2P+T/10A.

1.14. Porca Gaiola: Sessenta (60) porca Gaiola com parafuso.

## 2. PADRONIZAÇÃO

2.1. Todos os equipamentos de mesma categoria de uso deverão ser obrigatoriamente do mesmo.

## 3. GARANTIA

3.1. A garantia deverá ser obrigatoriamente de no mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e interfaces que compõe o hardware a qual o proponente deve apresentar na proposta os locais de assistência técnica em território nacional.

3.2. Atendimento aos chamados técnicos: o chamado técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, sendo realizado no local "on-site", onde está instalado o equipamento, sem qualquer custo adicional, sendo realizado na modalidade 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) e NBD (Next Business Day).

---

## Item 6 – Patch Panel com portas metálicas (2 UN) e materiais

## 1. ITENS

1.1. Deve ser fornecido 02 patch Panel com 16 portas metálicas e carregado.

1.2. CONEXÕES ETHERNET E MATERIAIS (Diversas UN)



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.2.1. Quatrocentos (400) m de Cabo UTP 4X24 AWG CAT5E SOHOPLUS CMX blindado;

1.2.2. Quatro (4) Cordões ópticos Duplex SM LC-SPC/ST-SPC monomodo de 2,5 m;

1.2.3. Dois (2) Cordões ópticos Duplex SM LC-SPC/SC-SPC monomodo de 2,5 m;

1.2.4. Trinta (30) conectores RJ45 categoria 5E Blindado;

1.2.5. Deve ser fornecido sete (7) GBIC's conforme Item 4 sendo estes compatíveis com o switch a ser ofertado. Não é aceito conversores ou qualquer outra forma de equipamento externo de forma a converter o sinal de mídia do switch.

**2. PADRONIZAÇÃO**

2.1 Todos os equipamentos de mesma categoria de uso deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e modelo.

**3. GARANTIA**

3.1 A garantia deverá ser obrigatoriamente de no mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e interfaces que compõe o hardware a qual o proponente deve apresentar na proposta os locais de assistência técnica em território nacional.

3.2 Atendimento aos chamados técnicos: o chamado técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, sendo realizado no local "on-site", onde está instalado o equipamento, sem qualquer custo adicional, sendo realizado na modalidade 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) e NBD (Next Business Day).

---

**Item 7 – NOBREAK 1500 VA/1000W /220VAC (Para RACK – 2 UN)**

**1.** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características de alimentação mínima – 1500VA/1000W;

1.2. Tensão de entrada de 220 VAC (Variação de 160 a 276 VAC);

1.3. Tensão de saída de 220 VAC Senoidal;

1.4. Frequência de 50/60Hz (Variação de 45 a 65 Hz);

1.5. Eficiência mínima de 85%;

1.6. Regulação de Tensão de entrada, bateria e frequência de ± 3%;



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.7. Fator de crista de 3 para 1;

1.8. No mínimo uma entrada padrão NEMA C14;

1.9. Deve ser fornecido o cabo de alimentação de entrada do equipamento;

1.10. No mínimo três (3) tomadas para alimentação das cargas padrão NEMA C13;

1.11. Deve ser fornecido 3 plugs montáveis para conexão ao NEMA C13;

1.12. 1 Display LCD com informações do equipamento;

1.13. No mínimo 3 LED's indicadores de estado;

1.14. Topologia com dupla conversão verdadeira online;

1.15. Funcionalidades de autoteste completo e by-pass automático;

1.16. Deve possuir Slot de comunicação para acesso gerencial via WEB e protocolo SNMP V1 para monitoramento via SCADA (Software de Supervisão controle e Aquisição de Dados);

1.17. Altura máxima de 2U em rack padrão 19U;

1.18. Deve ser fornecido os trilhos e aparatos para instalação do equipamento em Rack padrão 19U (Profundidade máxima do rack de 700 mm);

1.19. Temperatura para operação de 0° a 40° no mínimo;

## 2. PADRONIZAÇÃO

2.1 Todos os equipamentos de mesma categoria de uso deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e modelo.

## 3. REFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

3.1. Como nobreak de referência tem-se o PW9130i1500R-XL2U da EATON (Deve ser verificado o protocolo SNMP V1).

## 4. GARANTIA

4.1. A garantia deverá ser obrigatoriamente de no mínimo de 1 (um) ano para todos os componentes e interfaces que compõe o hardware a qual o proponente deve apresentar na proposta os locais de assistência técnica em território nacional.

4.2. Atendimento aos chamados técnicos: o chamado técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, sendo realizado no local "on-site", onde está instalado o equipamento, sem qualquer



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

custo adicional, sendo realizado na modalidade 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) e NBD (Next Business Day).

---

**Item 8 – PENTE DE MEMÓRIA RAM (1 UN)**

1. RAM 4GB, DDR3 1600 MHz NON-ECC, DUAL IN-LINE MEMORY MODULE, compatível com desktop DELL Optiplex 7010

---

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Caso haja alguma discrepância no equipamento especificado, fica a cargo da DMEE o aceite de um equipamento equivalente ou superior, desde que o proponente prove a compatibilidade entre o equipamento ofertado com: os equipamentos licitados, recurso, implementações e hardware em relação ao DELL P2214H, Switch HP 1810, GBIC X120 e Nobreak PW9130i1500R-XL2U.



ASSESSORIA DME energética JURÍDICA